



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 165/2025

COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º E ART. Nº 75, II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO Nº 30, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3411/2025 QUE ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL Nº 3043/2024

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, torna público a Dispensa de Licitação nos termos dos Artigos 95, §2 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE COTA PARA INSERÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM FOLDER INFORMATIVO, COM DIMENSÕES ABERTAS DE 52,0 CM DE LARGURA POR 36,0 CM DE ALTURA, DESTINADO À VEICULAÇÃO DE ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC, DE ACORDO COM A REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 165/2025.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cota para inserção de conteúdo institucional em folder informativo com dimensões abertas de 52,0 cm de largura por 36,0 cm de altura, destinado à veiculação de arte gráfica fornecida pela Prefeitura Municipal de Corupá. O espaço adquirido possui 30,4 cm de largura por 35,0 cm de altura, localizado em área de destaque do material. O folder será impresso em papel couchê 115g, com impressão colorida, incluindo a elaboração do layout gráfico, criação da arte, ilustração de mapa e produção gráfica. Serão fabricadas 10.000 unidades, das quais 7.000 exemplares serão destinados à Prefeitura de Corupá e os 3.000 restantes distribuídos entre os demais patrocinadores do material.	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

2.1. O valor total deste processo é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de cota para inserção de conteúdo institucional em folder informativo, material impresso de ampla circulação, que visa divulgar os principais atrativos turísticos, naturais e culturais do município, bem como valorizar e estimular o comércio e os serviços locais.

3.1.2. Em 2022, foi realizada a produção de um folder com objetivos semelhantes, que teve excelente receptividade por parte da população, dos turistas e dos empresários locais. O material cumpriu papel relevante como instrumento de orientação ao visitante, fornecendo informações práticas, mapa ilustrado, pontos de referência e sugestões de locais para visitação, gastronomia, lazer e hospedagem. No entanto, desde então, ocorreram mudanças significativas no cenário turístico e comercial do município, com a abertura de novos empreendimentos, mudanças em rotas e acessos, e a necessidade de atualização das informações institucionais e visuais.

3.1.3. Dessa forma, a produção de um novo folder atualizado se faz necessária para garantir a veracidade e a atualidade dos dados repassados aos visitantes, além de manter uma imagem institucional condizente com a realidade e os avanços do município. O material será produzido com layout gráfico moderno, impressão colorida em papel couchê 115g, com mapa ilustrado e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

conteúdo revisado. Serão confeccionados 10.000 exemplares, dos quais 7.000 serão destinados à Prefeitura Municipal de Corupá, para distribuição em pontos estratégicos como, postos de informações, eventos municipais, hotéis, pousadas, restaurantes, além de secretarias e órgãos da administração pública.

3.1.4. Os 3.000 exemplares restantes serão distribuídos entre os patrocinadores do folder, que serão exclusivamente empresas e empreendimento com sede no município de Corupá, como forma de garantir que os benefícios da ação permaneçam circulando na economia local. Esse modelo de parceria público-privada contribui diretamente para o fortalecimento do setor turístico, oferecendo contrapartidas institucionais à iniciativa privada ao mesmo tempo em que viabiliza a produção de um material de alto padrão com menor custo para o poder público.

3.1.5. Além da função de orientação e promoção, o folder turístico também se configura como uma ferramenta de fortalecimento da identidade local e estímulo ao senso de pertencimento da população, ao valorizar os recursos naturais, históricos, culturais e econômicos da cidade.

3.1.6. Também é relevante destacar que Corupá integra roteiros turísticos regionais e estaduais, e que o turismo ecológico, religioso e de aventura é uma das vocações estratégicas do município. A existência de material físico de apoio, com qualidade gráfica e informativa, potencializa a experiência do visitante e contribui para a fidelização de novos fluxos turísticos. Lembrando também que será feita a atualização do mapa turístico ilustrado da cidade.

3.1.7. Portanto, a contratação da cota de comercialização se justifica plenamente por seu caráter estratégico, institucional e econômico, estando alinhada com as políticas públicas de valorização do turismo, incentivo à economia local, promoção da imagem do município e qualificação do atendimento ao turista. A ação representa um investimento de baixo custo diante do retorno institucional e promocional que proporciona, sendo uma medida oportuna, necessária e de interesse público.

4. CONTRATADA

4.1. **ALCANCE EDITORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.813.024/0001-61, com sede na Rua Barbacena, nº 198, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203.355.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 3043/2024 e 3411/2025. A empresa **ALCANCE EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.813.024/0001-61, apresentou preços compatíveis com a realidade mercadológica, sendo a proponente com o menor preço entre as cotações recebidas, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo.

5.2. A descrição dos produtos ofertados está em conformidade com as especificações exigidas, não havendo divergência técnica que possa comprometer a comparabilidade entre as propostas, de modo que o critério menor preço foi determinante para a escolha do fornecedor, conforme estabelece o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Justificativa da Escolha do Fornecedor, apresentada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e juntada aos autos, reforça a escolha da empresa **ALCANCE EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, destacando sua expertise na produção de materiais turísticos, a experiência anterior com a Administração Municipal — com histórico de bom desempenho —, e a adequação técnica da proposta.

5.4. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor com notória vantagem para a Administração, assegurando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. Conforme o Art. 11, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

6.5. Não se trata apenas do orçamento mais baixo, mas também com os custos adicionais pertinentes ao município para a realização de determinado serviço, como neste caso, onde o mais vantajoso em virtude da necessidade de assegurar a qualidade, agilidade e economicidade na produção do Guia Turístico de Corupá, além do bom histórico da empresa com a Administração Pública, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa **ALCANCE EDITORA E COMÉRCIO LTDA** com dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

6.6. Ainda, a presente Dispensa está enquadrada nos Artigos 75, II e 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela empresa;

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. Contrato Social;

7.1.9. RG e CPF do proprietário da empresa;

7.1.10. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
314	18	001	2058	3339039880000000000	150070000001

9. DO VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total deste processo é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os preços não serão reajustados, estando fixos a proposta apresentada pela contratada.

10.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos objetos deverá ocorrer em endereço e horário de expediente, qual seja, das 8:00h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, estando estes, especificados na “NOTA DE EMPENHO”, devendo os produtos serem entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, sem qualquer custo adicional.

11.1.1. O prazo descrito no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceite pela CONTRATANTE.

11.1.2. Os objetos deverão ser entregues na sede do ginásio Municipal de esportes Willy Germano Gessner, localizado na Rua José Pasqualini, 190 - João Tozini, Corupá - SC, 89278-000 em horário de das 08:00 às 12:00/13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos serão entregues e efetivamente verificados, dentro dos prazos e quantitativos previstos, mediante solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

11.3. Caso na hora do recebimento, o responsável constatar que os produtos estão em más condições o mesmo poderá rejeitá-los.

11.3.1. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.4. A contratada não poderá entregar quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

11.5. Por ocasião da entrega ou execução do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5.1. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na “NOTA DE EMPENHO”.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) ou da prestação do(s) serviço(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

d) A não prestação do serviço/e ou entrega do objeto dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

11.7. As despesas, relativas à entrega dos objetos correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.8. Fica por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, transporte até o local indicado pelo setor requisitante, tributos, etc., decorrentes do fornecimento.

11.9. O (s) produtos deverá (ão) ser entregues nas condições estipuladas no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de acordo com o Layout aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura de Corupá/SC.

11.10. Todo o processo deverá seguir padrões de qualidade gráfica e de fidelidade visual, sendo de responsabilidade da contratada qualquer correção necessária, sem ônus adicional à administração. 8.11. O descumprimento dos prazos ou das especificações poderá acarretar as penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Edital e seus anexos.

b) Exigir que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da Contratada, aplicáveis à execução dos serviços;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela Contratada;

f) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Fornecer a arte da Prefeitura à contratada em prazo hábil, cabendo à empresa seguir rigorosamente as orientações técnicas quanto à aplicação, posicionamento e qualidade da impressão.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital, da Proposta Comercial e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e bom fornecimento dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregar os produtos no local indicado para a entrega do produto, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante sendo que os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Fornecer os objetos da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- k) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Arcar com todas as despesas inerentes a execução e entrega dos objetos (carga e descarga).

s) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

t) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

u) Fornecer produto e/ou prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT, INMETRO e demais normas cabíveis e pertinentes ao item.

v) Os itens ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

x) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

w) O Município de Corupá/SC se reserva no direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

y) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos segundo a legislação vigente para o produto transportado, e outros custos ou despesas.

z) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora dos produtos, zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao(s) profissionais, direta ou indiretamente, na entrega dos produtos, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a estes profissionais em casos de acidente de trabalho.

aa) Fornecer produtos de primeira qualidade, devendo seguir padrões de qualidade gráfica e de fidelidade visual, sendo de responsabilidade da contratada qualquer correção necessária, sem ônus adicional à administração.

bb) A contratada será responsável por todas as etapas do processo de produção, incluindo:

I) Desenvolvimento do layout gráfico do folder;

II) Atualização e inclusão de mapa ilustrado com pontos turísticos do município;

III) Inclusão da arte institucional da Prefeitura em espaço de destaque com dimensões de 30,4 cm de largura por 35,0 cm de altura;

IV) Impressão colorida em papel couchê 115g, com alta qualidade de acabamento gráfico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

cc) A arte da Prefeitura será enviada à contratada em prazo hábil, cabendo à empresa seguir rigorosamente as orientações técnicas quanto à aplicação, posicionamento e qualidade da impressão.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. Considerando que será um processo de caráter único e imediato, sem obrigações futuras, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor de Contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

14.2. O presente processo não terá período de vigência por se tratar de entrega/execução de caráter único e imediato, sem obrigações futuras entre as partes, de acordo com o Art. 95, §2º da Lei 14.33/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA

16.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DO PARECER JURÍDICO:

17.1. Conforme Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.411/2025 que altera em partes o Decreto Municipal nº 3043/2024, que diz o seguinte:

Art. 31. Fica dispensada a análise jurídica:

I - nas contratações com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de compras ou serviços cujos valores não forem superiores a 10% (dez por cento), do valor disposto nos referidos incisos da Lei nº 14.133/2021;

II - quando a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

III – nas compras de pronto pagamento de entrega imediata do bem ou serviço;

IV - nos convênios, quando houver minuta padronizada.

17.2. Desta forma, foi dispensada a análise jurídica no presente processo, devido ao mesmo ser de baixo valor, baixa complexidade e se enquadrar nos Artigos 75, II e 95. §2º da Lei 14.133/2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Poderá o Município revogar o presente processo em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

19.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 26 de maio de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 11.656/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO